**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

RESOLUÇÃO Nº 002/2010 – PPGEEL

Estabelece normas para a produtividade no PPGEEL da UDESC.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEEL da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Colegiado do Programa tomada em reunião de 02 de Dezembro de 2010,

R E S O L V E,

**Art. 1 –** O recredenciamento dos professores no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica será automático quando o curso tiver conceito geral "bom" (B) obtido pela média aritmética das avaliações dos quesitos "Corpo Discente e trabalhos de conclusão" (item 3) e "Produção Intelectual e profissional destacada" (item 4) da CAPES, mantendo pelo menos o conceito "muito bom" (MB) no quesito "Produção Intelectual e profissional destacada" (item 4), segundo os critérios de avaliação da CAPES. Já o recredenciamento dos professores no curso de Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica será automático quando o curso tiver conceito geral "bom" (B) obtido pela média aritmética das avaliações dos quesitos "Corpo Discente e trabalhos de conclusão" (item 3) e "Produção Intelectual e profissional destacada" (item 4) da CAPES, mantendo pelo menos o conceito "regular" (R) no quesito "Produção Intelectual e profissional destacada" (item 4), segundo os critérios de avaliação da CAPES.

**§ 1 -** Caso os conceitos acima mencionados não sejam alcançados na avaliação global do curso em questão, serão analisados em particular os professores que não atendem individualmente aos critérios estabelecidos, descredenciando um número mínimo de professores até que o caput do artigo seja atendido.

**§ 2 –** Caso o professor seja descredenciado, será permitido que o professor conclua as orientações de alunos orientados matriculados em dissertação. Para isso, o professor será credenciado durante o ano seguinte na categoria de professor colaborador e deverá respeitar o máximo de atividades permitidas por semestre conforme o regimento do PPGEEL.

**§ 3 –** O quesito "Corpo Discente e trabalhos de conclusão" (item 3) para a avaliação do Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica somente será considerado no cálculo da média após a primeira avaliação trienal (2010, 2011 e 2012) do respectivo curso pela CAPES.

**Art. 2 –** O número de vagas disponíveis no corpo docente do respectivo Curso de Mestrado deve ser calculado de modo que a dimensão, composição e dedicação do Corpo Docente Permanente atendam o conceito MB do índice ADE da CAPES para o Mestrado Acadêmico e/ou conceito B para o Mestrado Profissional, que trata da adequação do corpo docente para a área das Engenharias IV.

**Art. 3 –** O docente poderá ingressar no Corpo Docente PERMANENTE se apresentar uma produtividade relativa ao índice DPI da CAPES com conceito "muito bom" (MB) para o Mestrado Acadêmico e/ou conceito "bom" (B) para o Mestrado Profissional e atender o caput do artigo 1.

**Art. 4 –** O docente poderá ingressar no Corpo Docente COLABORADOR se apresentar uma produtividade relativa ao índice DPI da CAPES com conceito "bom" (B) para o Mestrado Acadêmico e/ou conceito "regular" (R) para o Mestrado Profissional.

**Art. 5 –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEEL.

**Art. 6 –** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 02 de dezembro de 2010.

Prof. Pedro Bertemes Filho
*Coordenador*